REQUERIMENTO Nº 206/2025

"Súmula: Requerimento de Esclarecimentos sobre Alteração do Programa Eco Feira para Feira Mais"

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao **SENHOR PREFEITO** solicitando informações acerca da alteração do programa Eco Feira, originalmente previsto na Lei 3878/2021, para o programa Feira Mais, que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos.

Justificativa

Gostaria de indagar o motivo pelo qual essa alteração não tramitou nesta Casa Legislativa antes de sua implementação, considerando que a mudança foi iniciada nesta quinta-feira, dia 24, sem o devido procedimento de apreciação e aprovação por esta Câmara.

Diante do exposto, solicito que seja enviado a esta Casa, no prazo legal, esclarecimento detalhado sobre os motivos dessa alteração, bem como os procedimentos adotados para sua implementação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nocera Junior, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Paulo Roberto Nocera Junior
CPF: ***.291.289-**
Data: 28/04/2025 12:09 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Dr. Paulo
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

LEI N° 3878/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Implantação do "Programa Eco Feira" no âmbito do Município de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei a presente LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Eco Feira" no Município de Castro, destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Castro.

Art. 2º. O Programa Eco Feira é a unidade organizacional de abastecimento, da Secretaria Municipal de Interior - Superintendência de Pecuária e Abastecimento, ou outra que vier a substitui-la que tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nosso município.

§ 1º. Os recursos para a compra dos alimentos serão do orçamento da Secretaria Municipal de Interior, ou outra que vier a substitui-la.

§ 2º. Os materiais recicláveis coletados serão estimados e repassados, em caráter de subsídio social, às associações de catadores de materiais recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.

§ 3º. A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º. O Programa Eco Feira se constituirá em diversas ações, sempre envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável em um ambiente sustentável, englobando os seguintes objetivos:

I. desenvolver ações de segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação saudável para a população de Castro;

II. promover a Educação Alimentar e Nutricional;

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

III. promover, em nível local, o combate à fome e à pobreza;

IV. auxiliar na preservação do meio ambiente;

V. incentivar o desenvolvimento sustentável;

VI. incentivar à produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;

VII. incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do inorgânico;

VIII. promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, das associações de catadores de materiais recicláveis credenciadas pela Prefeitura do Município.

Art. 4º. Para se beneficiar do Programa Eco Feira, cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis (papel, papelão, vidro, sucata ferrosa e não ferrosa, entre outros) recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros consoante calendário e critérios estabelecidos pela Superintendência de Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º. Integram o sistema operacional e funcional do Programa Eco Feira do Município de Castro:

I. o Poder Público Municipal;

II. os usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;

III. pequenos e médios produtores rurais credenciados;

IV. associações de catadores de materiais recicláveis credenciadas pela Prefeitura do Município;

V. escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. As atividades vinculadas ao Programa Eco Feira obedecerão às normas elaboradas pela Superintendência de Pecuária e Abastecimento, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 6º. Para a consecução da finalidade do Programa Eco Feira, caberá à Superintendência de Pecuária e Abastecimento:

I. responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Eco Feira, seus acordos, parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu regulamento;

II. supervisionar a celebração de parcerias, convênios, contratos e ajustes com associações civis e instituições públicas ou privadas;

III. promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Eco Feira às associações de catadores credenciadas.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

Art. 7º. A Superintendência de Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de atender a demanda de produtos não ofertados pelos produtores licenciados, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofertados por pequenos e médios produtores da região dos Campos Gerais, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 24 de novembro de 2021.

Moacyr Elias Fadel Junior

Prefeito Municipal

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO NOCERA JUNIOR



12 curtidas

prefeituradecastroparana FEIRA+ inicia troca de recicláveis por alimentos nesta quinta-feira (24), em Castro

Arraste para o lado e confira a programação, que inclui localidades da área rural e urbana.

São duas equipes em caminhões com alimentos adquiridos da agricultura familiar que estacionam em locais públicos para oferecer frutas, hortaliças e verduras em troca de materiais coletados pela população. Todo o material arrecadado é destinado para uma Associação de Catadores, que reverte os recicláveis em renda.

Em torno de 120 produtores rurais, participantes de associações de agricultores familiares, vendem os produtos para a prefeitura. A estimativa é de destinar entre sete e 10 toneladas de alimentos por mês, num contrato que prevê R$ 2,1 milhões em investimentos por ano.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO NOCERA JUNIOR



12 curtidas

prefeituradecastroparana FEIRA+ inicia troca de recicláveis por alimentos nesta quinta-feira (24), em Castro

➡️ Arraste para o lado e confira a programação, que inclui localidades da área rural e urbana.

🚚 São duas equipes em caminhões com alimentos adquiridos da agricultura familiar que estacionam em locais públicos para oferecer frutas, hortaliças e verduras em troca de materiais coletados pela população. Todo o material arrecadado é destinado para uma Associação de Catadores, que reverte os recicláveis em renda.

👷 Em torno de 120 produtores rurais, participantes de associações de agricultores familiares, vendem os produtos para a prefeitura. A estimativa é de destinar entre sete e 10 toneladas de alimentos por mês, num contrato que prevê R$ 2,1 milhões em investimentos por ano.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Paulo Roberto Nocera Junior (CPF ***.291.289-**) em 28/04/2025 12:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	paulo@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

OULWGIGMRxOMjR09MSxBpwxFDx6kDdiWRyPZSH0AtkE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/2CMDA-XTDEX-CWQNA-AEJU8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate